ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 045/89

Espécie do Expediente: "Majora os vencimentos do funcionalismo público municipal".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 07 / novembro / 19 89

Protocolado sob n.º 1633 Fl.34

ANDAMENTO

Em pessoa ordinária de 07.11.89. baixou às comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. Após, foi aprovado por unanimidade.

PLE 045/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1C993E0C3125DF9D488147D7357AB355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.nº 272-CH/GAB-89 Guaíba, 7 de novembro de 1989

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei nº 045/89, que trata da concessão de aumento ao funcionalismo público municipal cujo percentual está sendo proposto em 40%.

Mencionar a V.Sas. que estamos lidando com um orçamento elaborado pela gestão anterior, e que - por mais pessimistas que fôssemos - não se imaginava que a inflação atingiria os índices atuais, seria repetir palavras já ditas e de conhecimento de todos. Na verdade, estamos vivendo uma situação quase-que de emergência a nível nacional. Qualquer valor, hoje, amanhã estará acrescido para quem paga , defasando os salários a pontos insuportáveis. Como Poder Público com a responsabilidade de atender as necessidades de toda a comunidade em suas várias áreas, nossas intenções se limitam ainda mais. Comprometer o que resta da disponibilidade orçamentária com a folha de pagamento seria, de nossa parte, uma irresponsabilidade; para os 1.300 funcionários municipais se contrapõe uma população de 140 mil habitantes, que não pode, de forma alguma, ter retirados os seus direitos à iluminação pública, às obras, ao funcionamento das escolas e dos postos médicos, e tantos outros serviços prestados pela Prefeitura.

Pudéssemos nós, já agora, oferecer um índice elevado para que nossos funcionários enfrentassem com galharida a defasagem provocada pela inflação. Somos sinceros! Não podemos. A atual posição do orçamento, no entanto, torna impossível qualquer passo além do índice a ser oferecido. Prometemos a nós mesmos, no entretanto, reverter a situação em janeiro quando estaremos trabalhando com um orçamento elaborado por nosso governo. Temos certeza de que aí poderemos remunerar nosso servidor com uma majoração que, além de contentar a todos, permitirá o enfrentamento da situação.

Confiando que essa Casa entenderá nossas razões, e solicitando que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, conforme nos faculta a Lei Orgânica em seu Artigo 23, nos subscrevemos atenciosamente.

SOLON TAVARES
Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustrissimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo

PLE 045/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal.
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php
CODIGO DO DOCUMENTO: 018326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1C993E0C3125DF9D488147D7357AB355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045/89

MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal, a partir de 1º de novembro e sobre o vencimento de outubro, num percentual de 40% (quarenta por cento), atingindo os funcionários efetivos (ativos, inativos e pensionistas), cargos em comissão, funcionários regidos pela C.L.T., Funções Gratificadas e Gratificações de Função.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de NCz$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzados novos) nas dotações orçamentárias de pessoal civil para cobertura às despesas provenientes desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 1º de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO

PLE 045/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018326 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1C993E0C3125DF9D488147D7357AB355

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º 045/87
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favorável

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 87

Presidente

Relator

PLE 045/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018326 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1C993E0C3125DF9D488147D7357AB355

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º 045/89
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Ypóldo Rodrigues Abreu
SECRETÁRIO

PLE 045/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018326 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1C993E0C3125DF9D488147D7357AB355

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF nº 261 / 1989

EM 08 / 11 / 89

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 045, 046, 047 e 048/89, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 07 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, aproveitamos para reiterar nossas cordiais saudações.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º Secretário

Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 045/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018326 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1C993E0C3125DF9D488147D7357AB355